



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto – APAE, para repasses financeiros, destinados ao custeio de prestação de serviço educacional especializado às crianças e jovens desta municipalidade portadores de necessidades especiais, a serem prestados em sua sede na Cidade de Monte Alto/SP, durante o exercício de 2025, visando o atendimento à população vistaalegrense.

Art. 2º As obrigações entre os parceiros serão definidas em Termo a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da parceria serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de novembro de 2024.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei autorizar o Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, objetivando o custeio de prestação de serviço educacional especializado às crianças e jovens desta municipalidade portadores de necessidades especiais a serem prestados em sua sede na Cidade de Monte Alto/SP, durante o exercício de 2025, visando o atendimento à população vistaalegrense.

A aludida entidade é de cunho associativo, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, dedica-se à prestação de serviços profissionais com o intuito de proporcionar o desenvolvimento das crianças e jovens portadores de necessidades especiais, viabilizando o direito à Educação como meio para continuidade do desenvolvimento do aluno nas diferentes áreas trabalhadas.

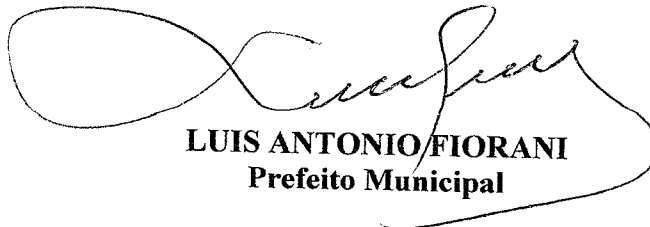
Ademais, o ente privado assume todos os encargos fiscais e previdenciários correlatos à prestação de serviço a que se propõe realizar, assim como o fornecimento de matérias de consumo em geral, com a realização dos serviços profissionais pautado na eficiência e alto padrão de qualidade técnica profissional.

Por derradeiro, o objetivo primordial da parceria é proporcionar às crianças e jovens portadores de necessidades especiais, um atendimento educacional especializado e com dignidade, em respeito ao cidadão e, acima de tudo, dando-lhe uma melhor qualidade de vida.

A parceria ora proposta terá vigência no exercício de 2025.

Estes são as linhas mestras e os objetivos principais que inspiraram o anexo Projeto de Lei, que, caso venha a obter a concordância de Vossas Excelências e a aprovação da Câmara Municipal, poderá constituir-se em instrumento essencial para agasalhar nossas crianças e jovens, oferecendo-lhes, dignamente, uma melhor condição de aprendizagem e desenvolvimento.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências meus protestos de profundo respeito.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal